

PORTARIA Nº 168/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede auxílio alimentação aos funcionários e vereadores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Lei Municipal nº 1.402/2023, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a concessão do auxílio alimentação aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°: Conceder aos Vereadores e funcionários abaixo relacionados, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme despacho de concessão, quais sejam:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Alcides Azevedo da Cunha	Vereador	19
Amanda Azevedo dos Santos	Tesoureira	54
Bartolomeu dos Anjos Sales	Diretor de Secretaria Legislativa	33
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros	Vereador Presidente	43
Dormiro Geraldo de Medeiros Filho	Vereador	60
Genoclezia Mazia Mafra da Rocha	Contador	31
Gontran Costa de Azevedo Júnior	Controlador Interno	55
Iza Mércia da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	37
Jarbas Silva do Nascimento	Vereador	116
Jeferson Maurício do Nascimento	Vereador	124
José Wilson da Silva	Vereador	132
Lana Helen Meira Cirne	Agente de Contratação	58
Luisiane Morais da Fonseca	Procurador Jurídico	29
Ozires Borges Vilar Neto	Vereador	191
Pablo de Azevedo	Assessor de Comunicação	57

Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarajs@hotmail.com



Ronaltty Neri dos Santos	Vereador	213
Ruan Pablo Medeiros	Agente de Contratação	59
Dantas	Substituto	
Stephany Karoline Santos	Vereador	221
de Oliveira		
Valdemir Sales Dantas	Chefe de Gabinete	56
Vanessa Avelino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	248
	Contratado	

Parágrafo único. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com refeição, por dia trabalhado, no valor definido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º: O auxílio-alimentação será pago, mensalmente, inclusive em período de recesso parlamentar, em caráter indenizatório, de forma direta, mediante depósito em conta corrente do beneficiário, até o dia 30 (trinta) de cada mês, não se incorporando ao subsídio ou vencimento para quaisquer efeitos, e sobre o mesmo não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó/RN, em 27 de dezembro de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente